ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 1.303, de 09 de dezembro de 1988.

Altera a Lei nº 1.289, de 04 de novembro de 1988 e dá outras providências.

DR. BRUNO CASSEL, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica alterada, a partir de 01 de dezembro do corrente ano, a tabela de que trata o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.289, de 04 de novembro de 1988, a qual passa a ter os seguintes valores:

NÍVEL SALARIAL	VALOR EM CZ$
1	60.660,00
2	63.146,00
3	65.535,00
4	66.765,00
5	74.010,00
6	85.111,00
7	97.941,00
8	112.669,00
9	129.496,00
10	204.071,00

Art. 2º - Ficam alterados, a partir 01 de dezembro do corrente ano, os itens I e II do artigo 2º da citada Lei nº 1.289, de 04 de novembro de 1988, que passam a ser os seguintes:

"I - Operadores de tratores, motoniveladoras, retro-escavadeiras, por hora/máquina trabalhada, Cz$ 312,62 ".

" II - Motoristas de caminhões-tombadeiras, por hora/máquina trabalhada, Cz$ 201,76 ".

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 09 de dezembro de 1988.

DR. BRUNO CASSEL
Prefeito Municipal